



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



4534

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMURBE SC - 266/08

PROCESSO: 01.089205.07.10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CONTRATADA: MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena 1.212, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Pier Giorgio Senesi Filho, presentes o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha e o Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana, Custódio Antônio de Mattos e, de outro lado, **MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A**, com sede em Sabará, na Rodovia MG 5, s/n, km 8,1, parte, General Carneiro, CEP 34710-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.299.837/0001-71, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Sebastião da Costa Pereira Neto, CPF nº 469.801.487/53 e CI sob o nº 83.100.461-5D, CREA/RJ e André Luis Pereira Gomes, CPF nº 045.312.247/79 e CI sob o nº 20.857-8, CREA/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONCESSÃO DO REAJUSTE

1) Com fulcro no estatuído no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.079/2004, no contido na Cláusula 13, subitem 13.11 do Contrato de Concessão SMURBE SC - 266/08, no parecer da área econômica da SLU de fls. 4444/4446 do processo em epígrafe, no parecer jurídico às fls. 4435/4438 e fica reajustado o valor unitário contratado constante da Cláusula 42, subitem 42.1 do aludido contrato de conformidade com o contido no quadro abaixo:



**Preço Unitário Proposto:**

Preço unitário Contratual (PU)	Preço unitário em 2014	Percentual de Reajuste 2015/2007	Preço unitário reajustado	Diferença em relação à 2014
R\$35,05	R\$48,82	45,77%	<b>R\$51,09</b>	R\$2,27

**Desconto em reais por tonelada(D):**

Desconto contratual (D)	Desconto em 2014	Percentual de Reajuste 2015/2007	Desconto reajustado	Diferença em relação à 2014
R\$4,13	R\$6,12	61,22%	<b>R\$6,66</b>	R\$0,54

**Contraprestação Pecuniária Mensal (COM) por tonelada:**

Valor da Contraprestação Pecuniária Mensal (CPM) p/ ton.(PU-D)- Atual - 2014	R\$ 42,70
Valor da CPM por tonelada (PU -D) Reajustado - 2015	R\$ 44,43
<b>Diferença entre a CPM por tonelada reajustada e a atual(valor do reajuste por tonelada)</b>	<b>R\$ 1,73</b>

**Quantidade de toneladas:**

Qtde. ton. de referência do contrato	Qtde. ton. coletadas até 31 de maio de 2015	Diferença entre Qtde. ton. de referência e Qtde. ton. Coletadas
24.550.050,00	6.476.961,71	18.073.088,29

**Valor do reajuste:**

Qtde. ton. Referência para reajuste(TM)	Diferença de preço PU-D(reajustada - atual)	Valor do reajuste
18.073.088,29	<b>R\$ 1,73</b>	R\$ 31.266.442,74
<b>Reajuste de junho de 2015 a dezembro de 2015</b>		R\$985.878,83
<b>Reajuste de janeiro de 2016 à 2033</b>		R\$30.280.563,91

2) A fórmula para o cálculo da remuneração através do pagamento da contraprestação pecuniária mensal (CPM) está definida no capítulo V, item 13.2 do contrato, onde  $CPM = TM \times (PU - D)$ , onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**TM** é a quantidade mensal de resíduos sólidos em toneladas; **PU** o preço unitário por tonelada proposto pela contratada (preço unitário contratual fixado); **D** o desconto em reais por tonelada;

2.1) O item 13.11 define a fórmula a ser utilizada para o cálculo do reajuste anual do preço unitário proposto (PU), a contar de sua data-base econômica e tributária(junho de 2007). O cálculo do reajuste percentual (RP) em junho/15 com base em junho/07 estabeleceu o índice de 45,77% a ser aplicado ao preço unitário contratual fixado por tonelada (PU);

3) O item 13.12 define o reajustamento do desconto em reais por tonelada(D), valor estimado do custo do transporte por tonelada a ser deduzido e cuja fórmula está definida no item 13.7. O índice de reajuste, de acordo com o IPCA-E e mesma periodicidade do reajuste do preço unitário (PU) previsto no item 13.11, junho/2007 - junho/15, equivale a 61,22%, aplicado no valor da dedução do custo do transporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor da presente despesa é de **R\$ 31.266.442,74** (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), o qual correrá à conta da unidade orçamentária 2903, unidade administrativa 0133, funcional programática 17.512.046.2.537, despesa 3.3.90.39.62 e fonte de recurso 0300 do orçamento da Superintendência e Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá prestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo, a garantia complementar no valor de R\$625.328,85 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivo aditivo, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e combinadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015.

**Pier Giorgio Senesi Filho**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

**Custódio Antônio de Mattos**

Superintendente da SLU

**Rúsvel Beltrame Rocha**

Procurador Geral do Município

**Sebastião da Costa Pereira Neto**

Macaúbas Meio Ambiente S/A

CONTRATADA

P/ **André Luis Pereira Gomes**  
Macaúbas Meio Ambiente S/A  
CONTRATADA

